



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

CHAMADA PÚBLICA DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 001/2018

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, por meio de seus representantes legais abaixo-assinados, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na **Lei n.º 8.029, de 12/04/1990, Art. 19-A, MP nº. 831, de 27/05/2018, n.º 13.303, de 30/06/2016, e o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006, vem realizar Chamada Pública para Contratação de Serviços de Transporte, com dispensa de procedimento licitatório.

1 – DO OBJETO: Contratação de serviço de transporte para remoção de **26.000.000 kg de Milho em Grãos**, vinculados aos estoques de **Contrato de Opção**, estipular o preço máximo **R\$ 423,69/tonelada** para contratação de transporte, em conformidade com os dados constantes do Anexo II deste Aviso.

2 –DO LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA E DA MODALIDADE: SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF; Dispensa de Licitação,

3 – DA FONTE DE RECURSOS: Operações Oficiais de Crédito.

4 – DO AMPARO LEGAL: A realização da Chamada Pública e respectiva contratação do serviço de transporte, objeto desta Chamada, obedecerão ao preceituado na Leis nºs 8.029, de 12/04/1990, Art. 19-A, MP nº. 831, de 27/05/2018, n.º 13.303, de 30/06/2016, e o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006.

5 – DO CRONOGRAMA:

DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA	Prazos estipulados considerando o horário até as 17hs (horário de Brasília/DF)
ETAPAS	DATA LIMITE
Habilitação	07/06/2018
Entrega das Propostas	08/06/2018
Apresentação de Recursos	11/06/2018
Resultado da Chamada	12/06/2018
Prazo de Validade das Garantias	28/09/2018
Prazo de Validade dos Preços	28/09/2018
Entrega das Garantias	15/06/2018
Assinatura das ATR's	19/06/2018

6 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Cooperativa de transportadores autônomos de cargas; Entidade sindical de transportadores autônomos de cargas; ou associação de transportadores autônomos de cargas, que tenham, no mínimo, três anos de funcionamento. Os interessados que atendam as condições previstas nesta Chamada Pública, que apresentem a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que, na data de habilitação, estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – **SICAN**;

6.1 - O participante, na data de abertura das propostas, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho.

6.2 - Segundo o item 17.1.1 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, participar em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não disponha das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

6.3 - Ao participar do pregão, declara-se ciente que o preço da prestação do serviço terá validade por 90 (noventa) dias, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

6.4 - Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá ocorrer no momento da entrega das Autorizações de Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 9 do Aviso.

6.5 - A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Cooperativa, Entidade Sindical ou Associação de Transportadores, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Prestação de Serviço de Transporte".

6.6 - As Propostas de Serviços das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

6.7 - Para sua habilitação ao processo de contratação de serviço de transporte, o proponente deve apresentar sua documentação, em envelope lacrado, com a seguinte identificação: Organização Proponente **CHAMADA PÚBLICA DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 001/2018**, Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação; Envelope nº 02 – Proposta de Prestação de Serviço de Transporte;

6.7.1 - Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Prestação de Serviço de Transporte": Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência de Logística Operacional
Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF
Telefone: (61) 3312-6223 - E-mail: sulog@conab.gov.br

7 – DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO: O parâmetro máximo de preço de abertura dos envelopes, é calculado de acordo com a tabela referencial da Conab, que inclui os custos operacionais. O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.

7.1 - Por ocasião da emissão da ATR, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

8 - DAS GARANTIAS: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia de acordo com o item 8 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;
- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

8.1 - As garantias contratuais correspondem à garantia do serviço e a garantia da mercadoria, devendo ser apresentadas de forma clara e individualizadas por objeto da seguinte forma:

8.2 - Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de fechamento do lote negociado.

8.3 - Garantia contratual da mercadoria: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do produto a ser transportado. Tomando-se como base de cálculo o valor unitário indicado no item 8.5.2 – deste aviso, multiplicado pela quantidade total a ser transportada.

8.3.1 – A referida garantia, poderá ser executada total ou parcialmente na ocorrência de fato de responsabilidade da Contratada, tais quais: acidentes ecológicos que venham a comprometer o meio ambiente ou causar danos e prejuízos a terceiros, danos ao patrimônio público e de terceiros em que a Contratante venha a ser responsabilizada por ser proprietária do produto. Nos casos de depreciação qualitativa, diferença de peso, falta de volumes, na forma determinada no subitem 13.1.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, e na falta de peso, conforme prevê o item 13.1.5 do Regulamento retromencionado, onde a Contratada não dispuser de crédito suficiente para indenizar a Contratante.

8.4 - As garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deverão ser apresentadas individualizadas por objeto, sendo uma para o cumprimento da exigência do item 8.2, garantia do serviço, outra para cumprimento do item 8.3, garantia do produto, em conformidade com modelo apresentado **Anexo I** a este Aviso. O prazo de validade/vigência dessas garantias deverá ser estendido até o dia 10.09.2018.

8.5 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

8.5.1. – A garantia que trata o item 8.3 deverá ser constituída com o seguinte valor:

LOTE	TOTAL (R\$)	LOTE	TOTAL (R\$)
1	27.850,00	7	27.850,00
2	27.850,00	8	27.850,00
3	27.850,00	9	27.850,00
4	27.850,00	10	27.850,00
5	27.850,00	11	27.850,00
6	27.850,00	12	27.850,00
		13	27.850,00

8.5.2. - Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais: **milho Mato Grosso - R\$ 0,2785/kg.**

8.7 - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

8.8 - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: A confirmação da operação ocorrerá mediante a assinatura das **ATR's** – Autorizações de Transportes, na Conab, devidamente assinadas e identificadas por seus representantes legais. O prazo de entrega será dia 19.06.2018, 5º dia útil após a publicação do resultado da Chamada Pública, impreterivelmente, às 18:00 horas (horário de Brasília).

9.1 - O prazo para entrega das **Garantias Contratuais** (originais), será até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 15.06.2018, 3º dia útil após a publicação do resultado da Chamada Pública, impreterivelmente.

9.2 - As ATR's e as garantias (**comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia**) deverão ser entregues na Superintendência de Logística Operacional.

9.3 - Não será permitida a emissão de **Conhecimentos de Transporte – CTRC ou Certificado de Operador Multimodal - COTM**, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

10 – DA OPERAÇÃO:**10.1 – Fluxo semanal, caminhão/dia e prazo para conclusão dos serviços:**

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	FLUXO SEMANAL DE EMBARQUES (KG)	CAMINHÃO / DIA (37t)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias úteis)
1	1.1	185.000	37	54
2	2.1	185.000	37	54
3	3.1	185.000	37	54
4	4.1	185.000	37	54
5	5.1	185.000	37	54
6	6.1	185.000	37	54
7	7.1	185.000	37	54
8	8.1	185.000	37	54
9	9.1	185.000	37	54
10	10.	185.000	37	54
11	11.1	185.000	37	54
12	12.1	185.000	37	54
13	13.1	185.000	37	54

10.1.1 - Para a capacidade máxima de expedição diária no armazém de origem e de recepção diária no armazém de destino foram considerados para lotes/sublotes veículos com peso médio de **37t**

10.2 - Os embarques deverão iniciar em 48 horas após a convocação formal a ser realizada pela Conab. Os embarques diários nas unidades de origens deverão ser realizados em quantidades compatíveis com as capacidades diárias de recepção nas unidades de destino.

10.3 - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observados os horários de funcionamento nas unidades de destino, de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

10.4 - Ocorrendo estadias de caminhões no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 10.1 e subitem 10.1.1 e 10.1.2. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 10.1 deste Aviso.

10.5 - Para considerar concluída a operação será observado individualmente o quantitativo do lote, que não pode exceder a variação de 5%.

10.6 - A falta de produto no transporte que exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) a Conab deverá ser indenizada em sua totalidade conforme item 13.1.3 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte.

10.7 - No carregamento, em cada veículo, deverá ser observado o peso permitido pela legislação, não sendo permitido incorporar a tolerância máxima de peso (5%), sendo de responsabilidades da Contratada o pagamento de multas advindas pelo excesso de peso do veículo e nos eixos, conforme previsto no artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro -

CTB. Quando do não pagamento das multas pela Contratada, a Contratante se valerá do direito de regresso caso seja notificada.

10.8 - Eventuais custos advindos da necessidade de utilização de balança de terceiros, desde que autorizados pela Conab, serão ressarcidos à transportadora.

10.9 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte: Indicar e manter no local de embarque, prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobrestadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos armazéns.

10.10 - O preposto deverá também acompanhar o lacre dos veículos, a coleta de amostras e assinar a amostra de contraprova que acompanhará o veículo.

10.11 - O transportador deverá manter também prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de destino para acompanhar toda a operação de descarga do produto.

10.12 - Em caso suspeita de infestação, excesso de impureza e/ou umidade excessiva, será realizado a ressalva no verso da DANFE previamente à descarga do produto. Após a comprovação da suspeita será realizado o expurgo, limpeza e/ou secagem do produto até o restabelecimento do padrão de classificação na origem, sendo os custos das operações descontados dos valores a serem pagos ao transportador, nos termos do item 9.10 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte. Não sendo possível restabelecer o padrão de classificação deverá ser indenizado pelo valor do produto.

10.13 - Na suspeita de mofo, produto desclassificado, abaixo do padrão ou qualquer outra anormalidade no produto, será realizado a ressalva no verso da DANFE previamente à descarga do produto e armazenado em separado até a emissão do certificado definitivo. Sendo confirmada a suspeita, toda a responsabilidade será do transportador inclusive a retirada do produto e pagamento da armazenagem, quando for o caso, nos termos do item 9.10 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte.

10.14 - Com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes nas operações de transporte da Companhia, prioritariamente deverão ser utilizados veículos com motor diesel Euro V, fabricados a partir de 2012, em atendimento aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve P7 CONAMA.

10.15 - É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais que acompanham o veículo nos postos de fiscalização existentes no percurso da operação, bem como é de responsabilidade da contratada a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhe os prejuízos advindos da sua inobservância.

10.16 - Considerando a legislação e regulamentação do Estado do Mato Grosso sobre o recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, atentar para o Comunicado DIRAB/SULOG/GELOG nº 06, de 29/01/2018, disponível no link: http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/18_01_29_14_58_21_comu_006.pdf

11 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

11.1 - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: Eventuais infrações e penalidades serão tratadas conforme itens 17 e 18 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

13 – DO SINISTRO: Ocorrendo sinistro ou desvio proceder conforme Item 9.14 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

Jorge Luiz Andrade da Silva
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra
Diretor Presidente

ANEXO I À CHAMADA PÚBLICA DE FRETE N.º 001/2018**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA****Carta de Fiança nº**

Valor R\$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiançado
Identificação da empresa afiançada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado na Chamada Pública de Frete nº 001/2018, lote nº _____ em conformidade com o item 8.2 do Aviso.

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor da mercadoria a ser transportada)
Garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada, objeto do serviço de transporte contratado na Chamada Pública de Frete nº 001/2018, lote nº _____, em conformidade com o item 8.3 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiançado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança:

O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiançado ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiançado

Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiançado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido.

Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiançado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado.

O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança
Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.
Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

ANEXO II A CHAMADA PÚBLICA DE FRETE N.º 001/2018
1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE 001/2018 - REMOÇÃO DE MILHO - Conforme MP N.º 831, DE 27/05/2018

UF DESTINO	LOTE	FRACÃO DE LOTE	CDIA ORIGEM	SAFRA	COD. PRODUTO	VINCULO	ACOND.	CIDADE - UF ORIGEM	ARMAZEM ORIGEM	DESTINO	CDIA DESTINO	ELUXO RECEBIMENTO (t/Dia) - 37t	QUANTIDADE A SER REMOVIDA (kg)	DURAÇÃO (dias) - 37t
PI	1	1.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 1 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	2	2.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 2 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	3	3.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 3 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	4	4.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 4 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	5	5.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 5 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	6	6.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 6 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	7	7.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 7 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	8	8.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 8 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	9	9.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 9 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	10	10.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 10 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	11	11.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 11 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	12	12.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 12 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
PI	13	13.1	56.3892.0013-1	2016/2017	220002	OPÇÃO	GRANEL	SORRISO - MT	DAROIT ARMAZÉNS GERAIS LTDA	PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	65.B927.0001-0	37	2.000.000	54,05
								Total Lote 13 - PALMEIRA DO PIAUÍ					2.000.000	
								TOTAL GERAL					26.000.000	-

* Programação com base em realização de dispensa no dia 12.06.2018.

ANEXO III À CHAMADA PÚBLICA DE FRETE N.º 001/2018

Proposta de Prestação de Serviço de Transporte

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 001/2018

(Executada na modalidade de Contratação de Serviços de Transportes)

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG nº 001/2018, apresenta sua proposta para a prestação de serviços de transporte a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

LOTE	ORIGEM	DESTINO	Quantidade em Kg	Preço/t

Obs.: No preço indicado estão inclusas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação.

Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal